



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N.º 001/2009-PGJ

O Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de março de 2008, faz saber aos interessados que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia **18 de fevereiro de 2009 até o dia 19 de março de 2009**, inclusive, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 20 (vinte) cargos de Promotor de Justiça Substituto, sendo 1 (um) reservado à pessoa com deficiência, e mais os que ocorrerem durante a validade do certame, na forma do artigo 59 e seus parágrafos da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, artigos 31, inciso III, 100 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), Regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público (Resolução n.º 007/2008-CSMP, de 6 de maio de 2008, com as alterações dadas pela Resolução n.º 008/2008-CSMP, de 21 de julho de 2008, bem como o estatuído no presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e, por delegação, as inscrições preliminares e definitivas, a elaboração, a aplicação, correção das provas e avaliação dos títulos serão realizadas pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), sob a coordenação e supervisão dos membros da Comissão do Concurso, na forma do § 4.º do artigo 100 da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 9 de fevereiro de 1996.

1.2 O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, em sua realização, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se nas nomeações, a ordem de classificação, na forma do § 3º do artigo 129 da Constituição Federal e do artigo 100, da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 9 de fevereiro de 1996.

1.3 A admissão de candidatos ao concurso far-se-á por meio de inscrição que será realizada em duas etapas: preliminar e definitiva.

1.3.1 A inscrição preliminar habilitará os candidatos à prestação das provas escritas.

1.3.2 A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem à prova oral e avaliação de títulos.

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova escrita subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova escrita prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 O concurso público será realizado na cidade de Natal/RN.

1.6 A remuneração para o cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 14.507,19.

1.7 No concurso público de que trata este edital, serão oferecidas 20 (vinte) vagas, sendo 1 (uma) vaga reservada aos candidatos com deficiência.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ser brasileiro;
- c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito em escola oficial ou reconhecida;
- d) haver exercido por três anos, no mínimo, atividade jurídica, na forma definida na Resolução n.º 29, de 31 de março de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- e) comprovar quitação ou isenção do serviço militar;
- f) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- g) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
- h) gozar de higidez física e mental, devidamente comprovadas por laudo da Junta Médica do Estado, realizado por requisição do Ministério Público;

2.1.1 Cumprir as determinações deste edital.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vinte vagas serão destinados cinco por cento às pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual n.º 7.943, de 5 de junho de 2001, Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e artigo 6.º da Resolução n.º 14 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.1.1 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma do artigo 37 do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

3.1.2 Na convocação e lotação dos candidatos com deficiência observar-se-á o critério da proporcionalidade e, no momento da nomeação, serão chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do concurso.

3.1.3 A conceituação de deficiência a ser observada é a constante do Decreto n.º 5.296/2004.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a sua provável causa ou origem, na forma do subitem 3.2.1

3.2.1 O candidato com deficiência deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **20 de março de 2009**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso MPE/RN (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **20 de março de 2009**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo medido (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB e o MPE/RN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.3 Na falta do laudo médico (original ou cópia autenticada) ou não contendo este as informações indicadas no subitem 3.2 deste edital, o requerimento de inscrição preliminar será processado como candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.3 Caso necessite de equipamentos, instrumentos ou atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 40 do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, o candidato com deficiência deverá indicar, na solicitação da inscrição preliminar, os recursos necessários e, ainda, enviar, no prazo e forma previstos no subitem 5.4.9 deste edital, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial requerido.

3.3.1 O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, na forma prevista no § 2.º do artigo 40, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, deverá, necessariamente no ato da respectiva inscrição preliminar, formular, juntando parecer de médico especialista na área de sua deficiência, requerimento que será apreciado pela Comissão do Concurso.

3.3.2 O tempo adicional para a realização das provas, limitado a sessenta minutos, será fixado caso por caso, bem como as condições diferenciadas, na forma dos artigos 25 e 26 do Regulamento do Concurso.

3.3.3 A organização do concurso deverá facilitar o acesso dos candidatos com deficiência aos locais de prova, cabendo a estes a obrigação de providenciar os equipamentos e instrumentos de que necessitem, os quais deverão ser previamente autorizados pela Comissão do Concurso, conforme disposto no subitem 3.3 deste edital.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 Será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009> a relação dos candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, na ocasião da publicação do edital de locais e horário de realização das provas.

3.4.1.1 O indeferimento do pedido para concorrer como portador de deficiência e da solicitação de atendimento especial poderá ser contestado pelo candidato no prazo de quarenta e oito horas a partir da publicação da relação de que trata o subitem 3.4.1 deste edital, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, não sendo aceito pedido de revisão após esse prazo.

3.5 O não-atendimento às condições especiais necessárias previstas neste edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência.

3.6 Considera-se deficiência física, para os fins previstos no regulamento e neste edital do concurso público, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituem motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

3.7 A condição de deficiente será obrigatoriamente atestada por equipe multiprofissional designada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que avaliará, na forma do artigo 43, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, por ocasião do exame de higidez física e mental.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.7.2 A não-observância do disposto no subitem 3.7.1 deste edital, o não-comparecimento à perícia médica ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência.

3.7.3 Figurará na lista de classificação geral o candidato que declarar ser portador de deficiência, se reprovado na perícia médica por não ser considerado deficiente, na hipótese de aprovação no concurso.

3.7.4 Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre eventual divergência entre o laudo apresentado pelo candidato quando da inscrição preliminar e o laudo apresentado pela equipe multiprofissional.

3.7.5 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.8 Os candidatos não eliminados do concurso e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, na forma do artigo 42 do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

3.9 A vaga de que trata o subitem 3.1 deste edital se não for provida por falta de candidato com deficiência aprovado será preenchida por outro candidato, observada a ordem geral de classificação, na forma do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 7.943/2001.

4. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA

4.1 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, aquela exercida por ocupante de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, para cujo desempenho se faça imprescindível a conclusão do Curso de Direito.

4.1.1 Consideram-se, também, atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo Órgão competente.

4.2 A atividade jurídica será comprovada:

a) por certidão, expedida pelo órgão competente, de que o candidato exerce ou exerceu cargo, função ou emprego privativo de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior, para cujo desempenho se faça imprescindível a conclusão do Curso de Direito;

b) por cópia autenticada de peça ou arrazoado forense elaborado pelo candidato, que tenha sido efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas;

c) por publicação oficial em que o nome do candidato figure como advogado em feito judicial, ou que demonstre o efetivo exercício da advocacia, como definido no respectivo Estatuto;

d) por certificado ou diploma de conclusão, nas hipóteses do subitem 4.1.1 deste edital;

e) por outros documentos que, a critério da Comissão do Concurso, sejam hábeis à demonstração da atividade jurídica.

4.2.1 O tempo de atividade jurídica referido nas letras “b” e “c” do item 4.2 deste edital somente será computado se o candidato comprovar, no mínimo, três intervenções processuais por semestre, mediante apresentação das publicações oficiais correspondentes ou de cópias autenticadas das respectivas peças ou arrazoados processuais.

5 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 200,00.

5.1.1 Será admitida a inscrição preliminar somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, solicitada no período entre **10 horas do dia 18 de fevereiro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de março de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de guia de recebimento não compensável pagável apenas em agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil S.A.

5.1.4 A guia de recebimento não compensável estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de

inscrição preliminar **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar *online*.

5.1.5 **A guia de recebimento não compensável pode ser paga somente em agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil S.A.**

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até o dia **20 de março de 2009**.

5.1.7 As inscrições preliminares efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa.

5.1.8 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, por meio da página de acompanhamento, após a confirmação da inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em etapas subsequentes.

5.1.9 A inscrição preliminar do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas para o concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 São requisitos para a inscrição preliminar no concurso de ingresso:

- a) requerimento do candidato;
- b) cópia do documento de identificação;
- c) comprovante de pagamento da taxa referente ao valor da inscrição.

5.2.1 Comprovam a identificação do candidato, desde que expedidos por órgãos oficiais, os seguintes documentos:

- a) registro geral de identificação;
- b) carteira nacional de habilitação atualizada;
- c) passaporte;
- d) carteira profissional ou carteira funcional.

5.2.2 Na inscrição preliminar deverá o candidato observar o seguinte:

- a) impressão, preenchimento e assinatura do requerimento e da ficha de inscrição preliminar gerados pelo sistema informatizado referido no subitem 5.1.1 deste edital;
- b) impressão da guia de recebimento não compensável relativo à taxa de inscrição preliminar, obtido exclusivamente pelo meio indicado no subitem 5.1.1, e efetuar o pagamento até a data de vencimento nele fixada;
- c) encaminhar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, ou entregar, pessoalmente ou por terceiro, impreterivelmente, até o dia **20 de março de 2009**, das 8 horas às 18 horas, o requerimento, o formulário de inscrição preliminar, cópia do documento de identificação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar para a Secretaria da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (AMPERN) – avenida Amintas Barros, nº 4.175 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-250.

5.2.3 Encerrado o prazo, as inscrições preliminares serão submetidas pelo Presidente da Comissão do Concurso, à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá sobre seu deferimento, publicando-se dentro de cinco dias a nominata dos candidatos, no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte*, e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>.

5.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará local com acesso à Internet, no período entre **10 horas do dia 18 de fevereiro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de março de 2009** (horário oficial de Brasília/DF), localizado na Microlins Zona Norte – avenida Bel Tomaz Landim, n.º 4F (ao lado da Cosern) – Igapó, Natal/RN, observado o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição preliminar não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.2 É vedada a inscrição preliminar condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição preliminar, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto nos casos previstos nos subitens 5.4.7.3 e 5.4.7.4 deste edital, conforme procedimentos descritos a seguir.

5.4.7.1 O candidato que preencher o requisito de dispensa do pagamento da taxa de inscrição preliminar deste concurso público, previsto no § 2.º do artigo 12 da Resolução n.º 14 do Conselho Nacional do Ministério Público, deverá, no período de **18 e 20 de fevereiro de 2009**, das 8 horas às 18 horas, entregar, pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (AMPERN) – avenida Amintas Barros, n.º 4.175 – Lagoa Nova, Natal/RN, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, por intermédio do aplicativo de inscrição preliminar, instruindo-o com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos documentos listados nos subitens 5.4.7.3 e 5.4.7.4 deste edital.

5.4.7.2 As solicitações de isenção poderão, ainda, ser encaminhadas via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, considerada a data final de postagem em **20 de fevereiro de 2009**, para a Secretaria da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (AMPERN) – avenida Amintas Barros, n.º 4.175 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-250.

5.4.7.3 O requerimento de isenção deverá ser instruído com declaração de pobreza que, sob as penas da lei, garanta que o candidato não dispõe de condições financeiras para custear o pagamento da taxa de inscrição preliminar, na forma da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, além de cópia autenticada dos comprovantes de renda descritos no subitem 5.4.7.3.1 deste edital.

5.4.7.3.1 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; contracheque atual, no caso de empregados privados ou empregados públicos;

b) contracheque atual, no caso de servidores públicos;

c) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo, no caso de autônomos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar recebendo o seguro-desemprego, no caso de desempregados.

5.4.7.3.2 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) documento de identidade do requerente;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo).
- 5.4.7.4 Poderá, ainda, solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público o candidato portador da carteira de doador de sangue, expedida por órgão oficial, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 19.844, de 6 de junho de 2007.
- 5.4.7.4.1 Para fins da isenção referida no subitem 5.4.7.4 são consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos três doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de doze meses anteriores à publicação do edital do concurso público.
- 5.4.7.4.2 Deverá ser anexado ao requerimento de isenção de que trata o subitem 5.4.7.4 deste edital, documento comprobatório das respectivas doações, a ser expedido eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 5.4.7.5 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 5.4.7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no subitem 5.4.7.3 e 5.4.7.4;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.7.1 e 5.4.7.2 deste edital.
- 5.4.7.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.
- 5.4.7.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, o requerimento de isenção e os documentos comprobatórios poderão ser entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 5.4.7.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.4.7.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.4.7.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.
- 5.4.7.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada até o dia **16 de março de 2009**, no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e no endereço eletrônico www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009.
- 5.4.7.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição preliminar no concurso, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2008> e imprimir a guia de recebimento não compensável por meio da página de acompanhamento para pagamento até o dia **20 de março de 2009**, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 5.4.7.13 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a inscrição preliminar na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
- 5.4.7.14 Será de responsabilidade do candidato a remessa dos requerimentos e respectiva documentação de que tratam os subitens 5.4.7.1, 5.4.7.3 e 5.4.7.4 deste edital à Comissão do Concurso.
- 5.4.7.15 Ressalvadas as disposições dos subitens 5.4.7.3 e 5.4.7.4 deste edital, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição preliminar.
- 5.4.8 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição preliminar, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **20 de março de 2009**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso MPE/RN (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o **20 de março de 2009**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB e o MPE/RN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **20 de março de 2009**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.9.2.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.2.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.2.3 A candidata lactante, ao retirar-se temporariamente das salas em que realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, não terá ampliação do tempo de duração das provas.

5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4.9.4 Será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009> a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.4.9.4.1 O indeferimento da solicitação de atendimento especial poderá ser contestado pelo candidato no prazo de quarenta e oito horas a partir da publicação da relação de que trata o subitem 5.4.9.4 deste edital, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, junto à Secretaria do Concurso, endereço no subitem 17.35 deste edital, não sendo aceito pedido de revisão após esse prazo.

5.4.9.5 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição preliminar, que tem ciência e aceita que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva.

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 Será aplicada prova escrita objetiva, prova escrita subjetiva, prova escrita prática e prova oral, todas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital, bem como avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Escrita objetiva	Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Civil Direito Processual Civil	100	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	CARÁTER
	Direito Penal Direito Processual Penal Direito Eleitoral Direito Tributário e Financeiro Direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis		
(P ₂) Escrita subjetiva	–	4	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₃) Escrita prática	Parte I	–	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Parte II	–	
(P ₄) Oral	–	–	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(P ₅) Avaliação de títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.2 A prova escrita objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **19 de abril de 2009**, no turno da **manhã**.

6.3 Os locais e os horários de realização da prova escrita objetiva serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, nas datas prováveis de **8 ou 9 de abril de 2009**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição preliminar, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.5 deste edital.

7 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 Cada questão da prova escrita objetiva valerá 0,10 ponto e será composta de cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número

de inscrição preliminar e o número de seu documento de identidade.

7.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova escrita objetiva, à exceção daqueles eliminados na forma do subitem 17.22 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, após a data de divulgação do resultado final da prova escrita objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8 DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA

8.1 A prova escrita subjetiva valerá 10,00 pontos e consistirá na resposta a quatro questões, no valor de 2,50 pontos cada, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

8.2 A prova escrita subjetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.3 O caderno de textos definitivos da prova escrita subjetiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova escrita subjetiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita subjetiva.

8.4 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova escrita subjetiva. As folhas para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.6 O candidato poderá consultar a legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, observado o disposto nos subitens 17.20 e 17.20.1.

9 DA PROVA ESCRITA PRÁTICA

9.1 A prova escrita prática valerá 10,00 pontos e será assim dividida:

- a) parte I – elaboração de uma peça processual cível, no valor de 5,00 pontos, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital;
- b) parte II – elaboração de uma peça processual penal, no valor de 5,00 pontos, abrangendo os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

9.2 A prova escrita prática deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3 O caderno de textos definitivos da prova escrita prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova escrita prática. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita prática.

9.4 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova escrita prática. As folhas para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.5 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9.6 O candidato poderá consultar a legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, observado o disposto nos subitens 17.20 e 17.20.1.

10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 A inscrição definitiva, condicionada à aprovação do candidato nas provas escritas de caráter eliminatório, será requerida ao Presidente da Comissão do Concurso pelo próprio candidato ou por procurador habilitado, com poderes específicos, no local, dias e horários fixados no edital de convocação.

10.2 Será vedada a inscrição definitiva pela Internet.

10.3 No prazo de dez dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do resultado da prova prática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco deverão requerer a inscrição definitiva, instruindo o pedido com a seguinte documentação, que será processada e encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público para aferição e julgamento dessa inscrição:

a) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou de documento comprobatório de sua colação de grau;

b) declaração de idoneidade, firmada por dois membros do Ministério Público, da Magistratura, da Procuradoria-Geral do Estado, ou da Defensoria Pública;

c) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício da advocacia, ou que não está inscrito em seus quadros;

d) certidão do Tribunal Regional Eleitoral, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

e) cópia autenticada do certificado expedido pelo órgão competente, informando que está quite com o Serviço Militar Obrigatório;

f) certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos cinco anos;

g) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade grave no serviço público.

10.4 No ato da inscrição definitiva o candidato deverá documentar e formalizar a comprovação do período de três anos, no mínimo, de atividade jurídica, sob pena de eliminação do concurso.

10.5 A falta de quaisquer dos documentos obrigatórios e da comprovação de exercício de atividade jurídica acarretará o indeferimento da inscrição definitiva do candidato, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

10.6 No procedimento de inscrição definitiva o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, colher elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe ampla defesa e tramitação reservada.

10.7 Será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, a relação dos candidatos que obtiverem deferimento de suas inscrições definitivas.

10.8 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital de convocação para esse procedimento.

11 DA PROVA ORAL

11.1 Os candidatos com inscrição definitiva deferida serão convocados, por intermédio de edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para se submeterem à prova oral, em conformidade com pontos sorteados para cada disciplina no momento da arguição, abrangendo os temas constantes do subitem 18 deste edital.

11.2 A prova oral valerá 10,00 (dez) pontos.

11.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver média inferior a 5,00 (cinco) pontos na prova oral.

11.4 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.5 Constarão no edital de convocação o local, data, horário e tempo de duração da prova oral que será registrada em gravação de áudio ou outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.6 Na prova oral o candidato será argüido em sessão pública, por banca examinadora composta por cinco membros com pós-graduação *stricto sensu*.

11.7 Não será permitida, na prova oral, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de qualquer material de consulta.

11.8 Após a argüição de cada candidato, a banca examinadora recolherá, em sobrecarta, a papeleta com o nome, o número de inscrição e as notas a ele atribuídas.

11.9 As sobrecartas serão fechadas e rubricadas pela banca examinadora e somente serão abertas ao término das provas orais.

11.10 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Será publicada no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e na Internet, a relação nominal dos candidatos habilitados à avaliação dos títulos.

12.1.1 No prazo de cinco dias, contados da publicação do resultado final da prova oral, os títulos deverão ser apresentados em local a ser **indicado** no edital de convocação para a fase, encadernados, relacionados descritivamente e apresentados sob índice.

12.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, obedecidos os limites de pontos fixados para cada título, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício de cargo da carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública.	2,00	2,00
B	Aprovação em concurso público para a investidura nos cargos das carreiras do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública.	1,50	1,50
C	Diploma ou certificado de curso de doutorado na área de Direito.	1,25	1,25
D	Diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito.	1,00	1,00
E	Diploma ou certificado de curso de especialização (pós-graduação) na área de Direito.	0,50	0,50
F	Docência, mediante concurso público de provas e títulos, em disciplinas da área de conhecimento do Direito, ou em curso de pós-graduação em Direito, em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.	0,35	0,35
G	Docência, em disciplinas da área de conhecimento do Direito, ou em curso de pós-graduação em Direito, em	0,25	0,25

	instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.		
H	Exercício de cargo ou função-técnico jurídica, em caráter efetivo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal.	1,00	1,00
I	Aprovação em concurso público para a investidura em cargos privativos de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal.	0,35	0,35
J	Conclusão, com aproveitamento, de cursos de preparação à carreira do Ministério Público promovidos por Escola Superior do Ministério Público.	0,35	0,35
K	Conclusão, com aproveitamento, de cursos de preparação à carreira da Magistratura, promovidos por Escola Superior da Magistratura.	0,25	0,25
L	Edição de livro jurídico e publicação de trabalho jurídico de autoria individual ou em co-autoria comprovados, não elaborados em razão de exercício de cargo ou função pública ou privada, publicada em revista especializada de circulação internacional, nacional, regional ou local.	0,50	0,50
M	Certificado de aproveitamento nas funções de estagiário do Ministério Público, por no mínimo um ano, observado o disposto do artigo 95, da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 9 de fevereiro de 1996.	0,15	0,15
N	Aprovação em Exame de Ordem.	0,30	0,30
O	Exercício de cargo em comissão privativo de Bacharel em Direito, em órgãos da administração pública, federal, estadual ou municipal, sendo exigido tempo mínimo de exercício de um ano.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

12.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.4.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

12.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.5.1 Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto na alínea L e no subitem 12.13 deste edital.

12.5.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

12.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

12.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

12.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A, F, G, H e O do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito;

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito.

12.8.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.8.2 Para efeito de pontuação das alíneas **A, F, G, H e O** do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.8.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

12.8.4 Para efeito de pontuação das alíneas **A, F, G, H e O** do quadro de títulos, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior de bacharelado em Direito.

12.8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, ressalvado o disposto na letra “c” do subitem 12.8.1.3 deste edital, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

12.9 A comprovação de aprovação em concurso público, a que se refere as alíneas **B e I**, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

12.9.1 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do *Diário Oficial* com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

12.9.2 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

12.9.3 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados nos subitens 12.9 e 12.9.1

12.10 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.10.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.10.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **C** e **D** do quadro de títulos.

12.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.11.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.2 Não receberá pontuação na alínea **E** do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com a Lei n.º 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 12.11.1.

12.11.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.

12.11.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **E** do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.

12.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **J** e **K** do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar o certificado em que conste expressamente a sua aprovação.

12.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea **L** do quadro de títulos, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN.

12.13.1 Não constituem trabalhos jurídicos para os efeitos da alínea **L** do quadro de títulos a publicação de teses, dissertações e monografias.

12.14 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M** do quadro de títulos, o candidato deverá entregar certidão/declaração de participação emitida pela entidade executora da seleção pública, em que conste o período de exercício do estágio (com data de início e fim), o critério público da seleção e a organização em carreira.

12.15 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o candidato deverá apresentar carteira de Ordem ou certificado de aprovação em Exame de Ordem expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil.

12.16 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto os listados na alínea **L** do quadro de títulos.

12.18 Cada título será considerado uma única vez.

12.19 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 serão desconsiderados.

13 DO EXAME DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

13.1 Nos cinco dias subseqüentes à publicação do resultado final na prova de títulos, a Comissão do Concurso publicará edital de convocação, fixando prazo para os candidatos aprovados submeterem-se a exame de higidez física e mental perante a Junta Médica Oficial deste estado.

13.2 Será eliminado do concurso o candidato considerado inapto pela Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1 Todos os candidatos terão sua prova escrita objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

14.1.1 A nota em cada questão da prova escrita objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

14.1.2 O cálculo da nota na prova escrita objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

14.1.3 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota na prova escrita objetiva inferior a 5,00 pontos.

14.1.4 O candidato eliminado na forma do subitem 14.1.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

14.1.5 Os candidatos não incluídos no subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota na prova escrita objetiva.

14.2 Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão admitidos a realizar a prova escrita subjetiva os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados **em até cinco vezes** o número de cargos iniciais da carreira.

14.2.1 Os candidatos admitidos a realizar a segunda prova, na forma do subitem 14.2 deste edital, serão convocados, mediante edital, com prazo nunca inferior a cinco dias para a realização da prova escrita subjetiva.

14.2.2 A prova escrita subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos.

14.2.3 Os textos da prova escrita subjetiva serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

14.2.4 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

14.2.5 A avaliação da prova escrita subjetiva será feita da seguinte forma:

14.2.5.1 As questões valerão 2,50 pontos cada, totalizando 10,00 pontos, e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,50 pontos cada, onde $i = 1, 2, 3, 4$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: pontuação, morfossintaxe, propriedade vocabular etc.;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto (NQ_i) pela fórmula:

$$NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i,$$

em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota ZERO ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$;

f) a nota na prova escrita subjetiva ($NPES$) será a soma das notas obtidas nas respectivas questões, ou seja, $NPES = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4$.

14.2.6 A prova escrita subjetiva será anulada se o candidato não devolver seu caderno de textos definitivos.

14.2.7 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver $NPES$ menor do que 5,00 pontos.

14.2.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

14.3 Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova escrita prática os candidatos aprovados na prova escrita subjetiva.

14.3.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova escrita prática na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.3.2 A prova escrita prática, de caráter eliminatório, valerá 10,00 pontos.

14.3.3 Os textos da prova escrita prática serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

14.3.4 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

14.3.5 A avaliação da prova escrita prática será feita da seguinte forma.

14.3.5.1 Cada parte da prova escrita prática valerá 5,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada parte (*NP*) da prova escrita prática, como sendo igual a *NC* menos duas vezes o resultado do quociente NE / TL ;

f) se *NP* for menor que zero, então considerar-se-á $NP = zero$.

g) a nota na prova escrita prática (*NPEP*) será a soma das notas obtidas nas respectivas partes, ou seja, $NPEP = NPI + NP II$.

14.3.6 A prova escrita prática será anulada se o candidato não devolver seu caderno de textos definitivos.

14.3.7 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver *NPEP* menor do que 5,00 pontos.

14.3.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso..

14.4 Serão convocados para o procedimento de inscrição definitiva os candidatos aprovados na prova escrita prática.

14.4.1 Os candidatos não convocados para a inscrição definitiva na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.5 Serão convocados para a prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que tiverem suas inscrições definitivas deferidas.

14.5.1 Os candidatos não convocados para a prova oral na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.5.2 A prova oral valerá 10,00 pontos.

14.5.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver média na prova oral menor que 5,00 pontos.

14.6 Será considerado aprovado e submetido à avaliação de títulos, para efeito de classificação, o candidato que obtiver nas provas escritas e na prova oral, a média aritmética final igual ou superior a seis, de acordo com os critérios de valoração estabelecidos neste edital.

14.6.1 O candidato não convocado para a entrega de títulos na forma do subitem anterior será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

15 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

15.1 Decididos os recursos interpostos, e atendido ao disposto no subitem 13.1 deste edital, a Comissão do Concurso procederá à apuração do resultado do concurso, consignando a nota final de cada candidato.

15.2 A nota final do concurso será a média aritmética das notas obtidas em cada uma das provas escritas e da prova oral, considerando-se aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

15.3 A décima parte da pontuação da prova de títulos alcançada pelo candidato será somada à média de que trata o item 15.2 deste edital e constituirá a média final de classificação.

15.4 A classificação dos candidatos habilitados será apurada sem qualquer arredondamento das frações de notas, desprezados os milésimos, salvo para efeito de desempate.

15.5 Persistindo o empate terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição preliminar neste concurso, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova escrita prática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita subjetiva;
- d) for mais idoso.

15.5.1 Persistindo o empate, a Comissão do Concurso aplicará a Lei que instituiu o Regime Jurídico Único do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

15.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

15.7 Os candidatos que, no ato da inscrição preliminar, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os candidatos, no prazo de quarenta e oito horas após a publicação do resultado de cada etapa do certame, no Diário Oficial do Estado e na Internet, poderão recorrer para o Conselho Superior do Ministério Público, relativamente a erro material, conteúdo das questões e respostas, títulos e contra a classificação final do concurso.

16.2 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

16.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.

16.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, e seguir as instruções ali contidas.

16.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.9 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.10 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais de qualquer fase.

16.12 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

16.13 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra os resultados provisórios nas demais fases serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição preliminar do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Salvo disposição em contrário, os avisos, editais, convocações e outros comunicados relativos a este concurso público serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* e/ou na Internet, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações, especialmente as que se referem à realização das provas e divulgação dos resultados.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital.

17.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

17.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 17.4.

17.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição preliminar ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

17.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

17.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 17.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

17.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

17.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.20 **Não** será permitida, durante a realização da **prova escrita objetiva**, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de qualquer material de consulta.

17.20.1 Na **prova escrita subjetiva** e na **prova escrita prática** não será permitida a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de códigos comentados, anotados ou comparados, anotações pessoais, manuscritas ou impressas, súmulas, resoluções dos tribunais, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, revistas, livros de doutrina, livros de modelos de petições, dicionários ou qualquer outro material de consulta, **abrindo-se exceção** à consulta a legislação não comentada, não anotada e não comparada, impressos da Internet (somente atualizações dos códigos e leis), códigos, leis de introdução dos códigos, instruções normativas, regimento interno, simples remissão a artigos (ex.: *vide* artigo 2 da Lei n.º 8.112/90), simples utilização de marca texto ou traço ou índice e/ou índice remissivo, vedado o exame de súmulas, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

17.21 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

17.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

17.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.21.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

17.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que

não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

17.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.26 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

17.27 O resultado final do concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no *Diário Oficial do Estado* e no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>.

17.28 O prazo de validade do concurso será de dois anos, contado da data de homologação, permitida sua prorrogação por igual período mediante deliberação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

17.29 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante o MPE/RN, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

17.30 A Comissão do Concurso deliberará sobre todos os questionamentos concernentes ao concurso, ressalvadas as atribuições do Conselho Superior do Ministério Público.

17.31 Além das publicações de que trata o item anterior, as informações acerca da inscrição preliminar e das provas escritas, oral e de títulos serão prestadas e **divulgadas** no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mpern2009>.

17.32 Informações adicionais serão prestadas pela Secretaria da Comissão do Concurso.

17.33 O deferimento das inscrições preliminar e definitiva poderá ser revisto pelo Conselho Superior do Ministério Público, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado.

17.34 As datas das sessões públicas do concurso serão publicadas no *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte* com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

17.35 A Secretaria do Concurso funcionará na sede da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (AMPERN), avenida Amintas Barros, n.º 4.175 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-250, telefone (84) 3206 8500.

17.36 Compete à Secretária da Comissão do Concurso:

- a) redigir as atas das reuniões da Comissão do Concurso;
- b) redigir e providenciar a publicação de avisos relativos ao concurso;
- c) expedir ofícios de interesse da Comissão do Concurso, especialmente os referentes a pedidos de informação sobre candidatas;
- d) receber e arquivar toda a correspondência endereçada à Comissão do Concurso;
- e) coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- f) coordenar os trabalhos de investigação a respeito da conduta social e moral dos candidatos e de seus antecedentes criminais e civis;
- g) propor à presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão do Concurso.

17.37 Toda a documentação concernente ao certame será confiada à Secretária do Concurso, até sua completa execução, arquivada por 1 (um) ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material serão incinerados.

17.38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

17.39 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do item 18.

17.40 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 18.

17.41 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto. Conceito e classificação das Constituições. Constitucionalismo. Poder constituinte. Limitações ao poder de reforma constitucional. Princípios fundamentais da Constituição Federal. Teoria da norma constitucional: eficácia, interpretação e aplicabilidade. Controle de constitucionalidade das leis: controle difuso e concentrado. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais. Tutela dos interesses individuais e coletivos. Direitos políticos. Nacionalidade e cidadania. Direitos sociais. 2 Ordem social: princípios e regras. Educação, cultura, desporto, saúde, seguridade, previdência e assistência social. O meio ambiente na Constituição. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências: privativas, comuns e concorrentes. Intervenção federal e estadual. Organização dos poderes. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Direitos e deveres dos parlamentares. Comissões Parlamentares de Inquérito: objeto, poderes e limites. Ordem econômica e financeira. Princípios da atividade econômica. Defesa do Estado e do regime democrático. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Competências. 3 Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. O Estado Democrático de Direito. Regime representativo. República. Presidencialismo e parlamentarismo. Separação dos poderes. Funções legislativa, administrativa e

jurisdicional. Delegações de funções. Organização dos poderes: Poder Judiciário e Poder Executivo. 4 O Ministério Público: suas funções institucionais, autonomia funcional e administrativa. Órgãos da Administração Superior do Ministério Público. Carreira. Regime Disciplinar. Lei Complementar Estadual n.º 141/96 e alterações posteriores. Os Estados-membros na Federação brasileira. As Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas dos Municípios. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados-membros. O Distrito Federal. Prestação de serviços públicos e exploração de atividade econômica. Administração indireta. Descentralização administrativa. As ações diretas de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. 5 Direito de propriedade: limitações e condições para o seu exercício. Função social da propriedade. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e de reforma agrária. Ações constitucionais. Habeas Corpus. Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Habeas Data. Mandado de Injunção. O Ministério Público em cada uma das ações constitucionais. Poder Judiciário: garantias dos juizes, incompatibilidades. Conselho Nacional de Justiça. Tribunais e suas respectivas competências. O exercício de funções legislativas e administrativas por órgão do Poder Judiciário. Recursos ordinário, especial e extraordinário. Súmula vinculante. 6 Direitos fundamentais e direitos humanos. Soberania estatal e proteção internacional dos direitos humanos. O princípio da supremacia da Constituição. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: organização político-administrativa, organização dos poderes, segurança pública e ordem social. Arguição de preceito fundamental. O devido processo legal: ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99 e Lei n.º 9.882/99). 7 Responsabilidade fiscal e Lei Complementar n.º 101/2000. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Delegações legislativas. Medidas provisórias. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: procedimentais, materiais, circunstanciais e temporais. Improbidade Administrativa na Constituição Federal. Órgãos públicos: definições constitucionais. Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. 8 O Município na Constituição Federal. Constituição estadual e autonomia municipal. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Direitos e deveres dos vereadores. Partidos políticos. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. Sistema Tributário Nacional. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Aspectos processuais específicos da ação direta de inconstitucionalidade. A medida cautelar e a suspensão liminar. Ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual. 9 Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos. Reeleição. Responsabilidade do Presidente da República, dos Governadores, dos Prefeitos, dos Ministros de Estado e dos Secretários estaduais e municipais. Inelegibilidade na Constituição. Funções essenciais à Justiça. O Ministério Público: atribuições. Garantias de seus membros e incompatibilidades. Defensoria Pública. Advocacia Geral da União e Procuradorias dos Estados e Municípios. Advocacia privada. Conselho Nacional do Ministério Público. Competências originárias e recursais dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Superiores. Juizados Especiais. 10 Da família, da criança, do adolescente e do idoso na Constituição Federal. A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Direitos fundamentais da criança. Processo Legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Processo legislativo estadual. Princípios constitucionais da Administração Pública. Acesso aos cargos e empregos públicos. Cargos efetivos e comissionados. Regimes jurídicos dos servidores públicos. Regime previdenciário. Aposentadoria. Acumulação. Subsídio. Licitação.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e objeto do Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Licitação: princípios, modalidades e procedimentos. Ato administrativo: conceito,

classificação. Poderes e deveres administrativos. Uso e abuso do poder. 2 Responsabilidade civil da administração. Parcerias público-privadas. Serviços públicos: princípios gerais. Concessão e permissão do serviço público. Fundações públicas. Modalidades e regime jurídico. 3 Função social da propriedade. Administração indireta. Desapropriação. Agentes e servidores públicos. Regimes jurídicos. Discricionariedade e razoabilidade. Responsabilidade na gestão fiscal. Improbidade administrativa. 4 Taxa. Tarifa. Preço. Prescrição e decadência no direito Administrativo. Funções estatais. Função administrativa. Ato administrativo: anulação e revogação. Anulação e revogação do contrato administrativo. Elementos do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. Revisão. 5 Prerrogativas processuais da administração em juízo. Contrato administrativo e contrato privado da Administração Pública. Convênios. Regulamento. Controle judicial dos regulamentos. Vigência e eficácia. 6 Processo administrativo. Poder de polícia. Prerrogativas de polícia. Princípio da proporcionalidade. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Empresas com participação do Estado. 7 Controle administrativo e judicial do ato administrativo. Espécies de controle. Mandado de Segurança. Ação Popular. Uso de bem público: atos de consentimento estatal. 8 Bens públicos e bens afetados à prestação de serviços públicos. Servidão administrativa. Limitações administrativas. Responsabilidade extracontratual do Estado. Administração direta e autárquica. Atuação do Estado na economia. 9 Recursos administrativos. Agências reguladoras. Do Fomento (Lei n.º 9.637/98 e Lei n.º 9.790/99). 10 Política urbana. Concessão de florestas públicas. Contrato administrativo: espécies e rescisão. Estado e domínio econômico.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução ao Código Civil. Lei. Analogia. Costumes. Jurisprudência. Princípios gerais do direito. Equidade. Norma jurídica: estrutura, características e classificação. Interpretação das normas. Eficácia das normas. A família no Código Civil. Sucessão em geral. Abertura da sucessão. Da herança e sua administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Herança jacente. 2 Classificação dos contratos. Princípios sociais e individuais dos contratos. Contratos de adesão e cláusulas contratuais gerais. Posse. Efeitos da posse. Composses. Estatuto da Terra. Parcelamento do solo. Disposições Finais e Transitórias do novo Código Civil. A relação jurídica. O direito subjetivo: eficácia, limitações e proteção. Direitos potestativos, ônus e faculdades. Obrigação solidária e obrigações divisíveis e indivisíveis. 3 Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Vícios redibitórios. Evicção. Propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Propriedade fiduciária. c) Responsabilidade civil. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade (Lei n.º 8.560/92). Adoção: conceito. Adoção no novo Código Civil. 4 Inventário e partilha na Lei n.º 11.441/07. Sonogados. Pagamento de dívidas. Colação. Partilha. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha. Proteção contratual dos direitos do consumidor (Lei n.º 8.078/90). Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos. Alimentos provisionais: provisórios e definitivos (Lei n.º 5.478/68). Revisão. 5 Prescrição e decadência. Forma e Prova dos Negócios Jurídicos. Fiança. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Novação. Compensação. Remissão. Pessoa natural. Personalidade jurídica. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Extinção das obrigações. Doação. 6 Usucapião: conceito, natureza e espécies. Direito de vizinhança. Condomínio. Celebração do casamento. Assento de casamento. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo e anulável. Casamento: formalidades preliminares. Habilitação. Impedimentos matrimoniais. Oposição dos impedimentos. Sucessão legítima. Descendentes, ascendentes, cônjuge, companheiro e colaterais. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil. 7 Fundações. Domicílio. Os bens. Patrimônio. Classificação dos bens. Benfeitorias. Inexecução das obrigações: conseqüências. Mora e inadimplemento. Juros legais. Juros moratórios e compensatórios. Correção monetária. Perdas e danos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Dano moral. Efeitos jurídicos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre os cônjuges. Pacto antenupcial. Doações antenupciais. Bem de família. Formas de testamentos. Invalidade dos testamentos. Disposições testamentárias. Servidões. Usufruto. Uso e habitação. Transação. Compromisso. Cartão de crédito. 8 Aquisição, modificação e extinção dos

direitos. Ato jurídico. Negócio jurídico. Classificação, elementos e interpretação dos negócios jurídicos. Representação. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Cessão de débito. Cessão de contrato. Separação judicial e separação de fato. Separação judicial consensual. Separação judicial litigiosa. Efeitos. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Obrigações de meio e resultado. 9 Elementos acidentais do negócio jurídico. Condição. Termo e encargo. Assunção de dívida. Empréstimo. Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca. Direito Real de Aquisição. Direito de empresa: sociedade personificada. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, fraude contra credores. Resolução por onerosidade excessiva. Mandato. Gestão de negócios. Pagamento. Modalidades de pagamento. Pagamento indevido. 10 União estável (Leis n.ºs 8.971/94 e 9.278/96). União estável no Código Civil. Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Relações de parentesco: conceito, espécies, linhas e graus. Efeitos legais. Direitos autorais (Lei n.º 9.610/98): obras intelectuais, contratos de direitos autorais, utilização de obras. Utilização de obras intelectuais e dos fonogramas. Direitos do autor. Legados. Caducidade dos legados. Substituições. Fideicomisso. Títulos de crédito: títulos à ordem, ao portador e nominativos. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Negócio jurídico: nulidade, anulabilidade e ineficácia. Deserdação. Revogação e rompimento de testamento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Fontes do Direito Processual Civil brasileiro. Interpretação das leis processuais. Jurisdição. Poder Judiciário. Organização judiciária. Regimentos Internos dos Tribunais. Órgãos auxiliares da justiça. O juiz: poderes, deveres, responsabilidades, impedimentos e suspeição. Ministério Público. Atribuições no processo civil. Interesse público: aferição. Execução contra a Fazenda Pública. Execução pecuniária e cumprimento da sentença. Liquidação. Embargos de terceiro. 2 Advocacia da União, dos Estados e dos Municípios. Assistência jurídica. Defensoria Pública. O advogado. Execução de prestação alimentícia. Execução civil de sentença penal. Execução fiscal. Execução na Ação Civil Pública. Ação. Espécies. Condições da ação. Individualização. Conexão e continência. Concurso e cumulação de ações. Agravo de instrumento e agravo retido nos autos. Ação rescisória. Exceção. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Princípios informativos do processo e procedimento. Princípios processuais constitucionais. Instrumentalidade do processo. Providências cautelares. Ação cautelar. Processo cautelar. Disposições gerais. Procedimento cautelar comum. 3 Juizado Especial Cível. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Habilitação. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Legitimação para as ações coletivas. Julgamento e ônus da prova. Meios de prova. Provas ilícitas. 4 Arresto. Seqüestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de prova. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Atentado. Justificação. Posse provisória dos filhos. Separação de corpos. Regulamentação da guarda e do direito de visita dos filhos menores. Tutelas coletivas. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião de terras particulares. Ação de divisão e demarcação. 5 Objeto do processo. Mérito. Questões preliminares e questões prejudiciais. Fatos e atos judiciais. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Prazos. Preclusão. Vícios dos atos processuais e suas conseqüências. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: formação, suspensão e extinção. Procedimento comum e procedimentos especiais. Tutela antecipada. Procedimento sumário. Execução de títulos extrajudiciais: disposições gerais, formação, suspensão e extinção do processo de execução. 6 Recursos: disposições gerais, duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie. Competências: interna, em razão do valor e da matéria, funcional e territorial. Modificações de competências. Declaração de incompetência. Ação Monitória. 7 Títulos judiciais e extrajudiciais. Execução de tutela específica para entrega de coisa. Ação civil pública. 8 Petição inicial: ajuizamento, distribuição e registro. Despacho liminar. Citação inicial. Uniformização de jurisprudência. Fraude de execução. Execução de tutela específica das obrigações de fazer e de não fazer. Embargos do devedor. 9 Resposta do réu. Revelia. Exceções de incompetência e de suspeição. Reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. As provas em espécie. Declaração de inconstitucionalidade.

Homologação de sentença estrangeira. Ações: defesa do consumidor, cidadania e meio ambiente. Procedimentos disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e na Lei de Improbidade Administrativa. Procedimentos relacionados com testamentos e codicilos. Herança jacente. Ação de Alimentos. Separação e Divórcio. Ação de investigação de paternidade. 10 Garantias fundamentais e efetividade do processo. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e coisa julgada. Inventário e partilha. Arrolamento. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Procedimento comum de jurisdição voluntária. Interdição. Tutela. Curatela. Bens de ausentes. Procedimentos em registros públicos. Habilitação de casamento. Restauração dos autos. Apelação. Recurso especial. Recurso extraordinário. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Reclamação. Agravo contra decisão monocrática em grau de recurso. Agravo regimental. Competência. Prazos.

DIREITO PENAL: 1 Histórico do Direito Penal brasileiro. Conceito, característica e fontes do Direito Penal. Teorias da ação. Princípios gerais do Direito Penal. Classificação dos crimes. Crimes contra a vida: homicídio simples, qualificado e privilegiado. Consumação. Tentativa branca. Homicídio culposo. Perdão judicial. Infanticídio. Induzimento ao suicídio. Aborto provocado e aborto necessário. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/06). Juizados Especiais Criminais. Analogia. Norma penal. Ilicitude e causas de sua exclusão. Imputabilidade penal. Prescrição e demais causas extintivas da punibilidade. 2 Ação penal. Crimes Militares. Contravenções Penais. Crimes tipificados no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97 e alterações da Lei n.º 11.705/08). Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Teoria do crime. Concurso aparente de normas. Norma penal em branco. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Culpabilidade e causas de sua exclusão. Drogas (Lei n.º 11.343/06). Periclitção da vida e da saúde: bens jurídicos tutelados, sujeitos, ação penal, transação penal. Rixa. Fraude de lei sobre estrangeiro. Causas interruptivas da prescrição. 3 Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Princípios constitucionais penais. Fato típico. Teoria do erro. Coação irresistível e obediência hierárquica. Crimes contra a honra. Crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos. Crimes contra a ordem tributária e econômica (Lei n.º 8.137/90). Crimes contra o consumidor e as relações de consumo (Lei n.º 8.078/90). 4 Crimes contra o meio ambiente (Leis n.º 6.938/81 e Lei n.º 9.605/98). Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03). Crimes definidos na Lei de Biossegurança (Lei n.º 11.105/05). Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes omissivos e comissivos. Dolo e culpa. Crimes definidos na lei de planejamento familiar (Lei n.º 9.263/96). Crimes de imprensa (Lei n.º 5.250/67). Crimes praticados por particular contra a administração em geral. 5 Organizações criminosas (Lei n.º 9.034/95). Crimes contra a saúde pública. Dos crimes contra a administração da justiça. Execução Penal (Lei n.º 7.210/84). Crimes contra a paz pública. Penas. Espécies. Aplicação. Execução das medidas de segurança. Efeitos da condenação. Reabilitação. Imputação objetiva. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 6 Crimes tipificados no Decreto-Lei n.º 201/67. Crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/98). Discriminantes putativas. Relação de causalidade. Crimes contra a família: abandono material e abandono intelectual, abandono moral. Crimes falimentares (Lei n.º 11.101/05). Lesões corporais. Crimes contra a liberdade individual e pessoal. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/89). 7 Crimes contra a honra. Crimes contra as finanças públicas. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Crimes contra propriedade imaterial. Proteção às testemunhas (Lei n.º 9.807/99). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra a inviolabilidade de correspondência e dos segredos. 8 Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Proteção a programas de computadores (Lei n.º 9.609/98). Crimes definidos na Lei de transplantes (Lei n.º 9.434/97). Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). Crimes contra a saúde pública. 9 Crimes contra a economia popular (Lei n.º 1.521/51). Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Crimes de loteamentos clandestinos (Lei n.º 6.766/79). Crimes de adulteração de

combustível ou venda de combustível adulterado (Lei n.º 8.176/91). Crime de tortura (Lei n.º 9.455/97). 10 Crimes contra os costumes: estupro, atentado violento ao pudor, assédio sexual, corrupção de menores, disposições gerais. Ultraje ao pudor público. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência (Lei n.º 7.853/89).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Ação Penal Pública Condicionada e Incondicionada. Ação Penal Privada. Prova. Teoria geral e admissibilidade da prova. Prova ilícita e ilegítima. Procedimento nos feitos de competência do Tribunal do Júri. Jurisdição e competência. Procedimento na Lei n.º 11.343/06 (Tóxicos). Habeas Corpus. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. 2 Procedimento nos crimes de trânsito. A Prisão processual. Procedimento dos crimes falimentares (Lei n.º 11.101/05). A Liberdade. Liberdade provisória. Medidas cautelares processuais penais. 3 Procedimento nos Juizados Especiais Criminais. Procedimento dos crimes contra a honra da competência do juiz singular. Procedimento sumário. O Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03). Violência familiar e doméstica contra a mulher (Lei 11.340/06). 4 Decisões penais. Princípio da correlação entre a acusação e a sentença. Execução penal: objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. Direitos e deveres dos condenados. Regimes de cumprimento de penas privativas de liberdade. Ação penal privada subsidiária da pública. Conflito de jurisdição. 5 Recursos. Teoria geral. Princípios e pressupostos. Admissibilidade recursal. Fase preliminar e transação penal. Prova oral: testemunhas e ofendido. Suspensão condicional do processo. Órgãos de execução penal. Juízo de Execução. Ministério Público e Conselho Penitenciário. A denúncia e seu aditamento. O Interrogatório. Remição. Suspensão condicional da pena. Livramento Condicional. 6 Vícios dos atos processuais. Recurso em sentido estrito. Embargos de declaração. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Incidentes da execução: conversões, excesso ou desvio, regime disciplinar diferenciado, unificação de penas, anistia, indulto e procedimento judicial. Apelação. Recursos constitucionais. Lei de crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). 7 Condições para o exercício da ação penal e pressupostos processuais. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Procedimentos comuns e especiais no Código de Processo Penal. A ação privada. Sujeitos do processo. Mandado de segurança criminal. 8 Atribuições do Ministério público. Natureza jurídica. Conflitos de atribuições. Efeitos civis da sentença penal. Coisa julgada. Nulidades. A imputação. Autodefesa e defesa técnica. A vítima. O assistente de acusação. Efeitos dos recursos. Extinção das vias recursais. Correição parcial. 9 A revisão criminal. Insanidade mental do acusado. Sistema Inquisitivo, Sistema Acusatório e Sistema Misto. A confissão. Prova documental. Restituição de coisas apreendidas. Índícios. Reconhecimento de pessoas e de coisas. 10 A defesa indireta no processo penal. As exceções. Questões prejudiciais. Princípios que regem o processo penal. Citação, notificação e intimação. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Questões e processos incidentes. Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89).

DIREITO ELEITORAL: 1 O Ministério Público no Direito Eleitoral: princípios institucionais, prerrogativas, designação dos Promotores Eleitorais. Organização e atribuições. Domicílio eleitoral. Registro de candidaturas: requerimento e impugnação. Crimes eleitorais. Processo Penal Eleitoral. Disposições gerais sobre as penas. Tipos penais. 2 Direitos políticos: aquisição, perda e suspensão. Inabilitação. Circunscrições, Zonas e Seções eleitorais. Órgãos da Justiça Eleitoral: competência, composição e hierarquia. Servidores da Justiça Eleitoral. Legislação Eleitoral: princípios, forma e competência legislativa (Lei n.º 9.504/97). 3 O procedimento eletivo e suas diferentes fases. Normas de regência: constitucionais, legais e regulamentares. Partidos políticos: normas de regência, organização, funcionamento, direitos e deveres. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta e poder normativo. Organização do eleitorado. Urnas eletrônicas. Sistema informatizado de votação eletrônica. Sistema tradicional: votação manual e apuração de votos. 4 Propaganda eleitoral, política e partidária. Direito de resposta. Representação eleitoral (art. 96, da Lei n.º 9.504/97). Abuso do poder nas eleições, corrupção e fraude. Transporte de eleitores. Elegibilidade. Votos válidos. Ação de impugnação ao registro. Recurso contra a diplomação. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. 5 Evolução do Direito Eleitoral no Brasil.

Influência das esferas penal, cível e administrativa no Direito Eleitoral. Juntas eleitorais. Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Legitimidade. Funções. Legislação eleitoral: Código Eleitoral, Lei Complementar n.º 64/90, Lei n.º 9.504/97 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Prazos, competência, legitimidade e recursos em matéria eleitoral. Impedimentos Promotor Eleitoral. Alistáveis e inalistáveis. Alistamento obrigatório e facultativo. 6 Sufrágio. Investigações realizadas pelo Ministério Público. Regime disciplinar dos Promotores Eleitorais. Definição de Garantias Eleitorais. Espécies de Garantias Eleitorais. A liberdade do voto. Caracterização e meios de coibição do abuso de poder nas eleições. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Atos de improbidade administrativa. Classificação dos crimes. Ação Penal Eleitoral. Multas eleitorais: cominação, aplicação e execução. Medidas administrativas e judiciais. 7 Imunidades. Foro por prerrogativa de função. Lei dos Partidos Políticos. Filiação partidária. Tendências. Fidelidade partidária. Sistema majoritário e proporcional. Quociente eleitoral e partidário. Nulidades no procedimento eletivo. Condições de elegibilidade. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. 8 Eleição, plebiscito e referendo: características essenciais e fiscalização. Recursos no Tribunal Superior. Disposições penais: disposições preliminares. Conflito de atribuições. 9 Ação rescisória eleitoral. Ação penal: competência. Rito processual e prazos. Recursos criminais. Recursos eleitorais. Recursos e Normatização constitucional. Condições de inelegibilidade e incompatibilidade. Disposições gerais e transitórias do Código Eleitoral. Ação de impugnação de mandato eletivo. Encerramento do alistamento. Cancelamento e exclusão. 10 Apuração nos Tribunais Regionais. Perda do mandato eletivo. Investigação judicial eleitoral. Recursos previstos no Código Eleitoral. Regras gerais, prazos. Preclusão. Espécies e procedimentos. Captação ilícita de votos. Apuração no Tribunal Superior. Nulidades da votação. Voto no exterior. Sistema eleitoral. Diplomas.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: 1 Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Poder de tributar. Competência tributária. Tributos no Sistema Tributário Nacional. 2 Impostos diretos e indiretos. Impostos reais e pessoais. Princípio da legalidade tributária. Competência tributária dos Estados e Municípios. 3 Imunidade tributária, isenção tributária e não-incidência tributária, alíquota zero. Princípios da igualdade tributária e da capacidade contributiva. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 4 Princípio da irretroatividade da lei. Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços. Princípios da vedação ao confisco e da livre circulação. Crédito tributário: lançamento. 5 Princípio da anterioridade da lei. Modalidades de extinção do crédito tributário. Imposto sobre transmissão causa *mortis* e doação. Obrigação tributária: sujeito ativo e passivo. 6 Fato gerador da obrigação tributária. Exclusão do crédito tributário. Fraude, elisão, evasão e sonegação fiscal contra a Fazenda Pública. Execução fiscal e embargos. 7 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores. Ação anulatória de débito fiscal e ação declaratória. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis. Responsabilidade tributária dos sucessores e de terceiros por infração. 8 Processo judicial tributário: Mandado de Segurança. Ação de Consignação em Pagamento e Medidas Cautelares. Pagamento e repetição do indébito tributário. 9 Responsabilidade por substituição tributária. Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Decadência e prescrição do crédito tributário. Taxas. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Garantias e privilégios da Fazenda Pública. Dívida ativa tributária. Concurso fiscal de preferência. Contribuições de melhorias. Contribuições especiais. Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320/64). Orçamento público: conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. 10 Receitas públicas: conceito e classificação. Despesas públicas: conceito e espécies. Crédito público: conceito e classificação. Fundos. Instituição e funcionamento. Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. Controle externo e interno. Tribunal de Contas.

DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS: 1 Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Inquérito civil: finalidade e instauração. Poderes instrutórios. Patrimônio público e instrumentos de proteção. Poluição: tipos. Agrotóxicos. Área de preservação permanente e reserva legal. Fauna e flora. 2 Defesa de interesses difusos e coletivos em juízo. Ação civil pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir e competência. Litisconsórcio e assistência.

Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento do inquérito civil. 3 Fundações e entidades de interesse social. Política nacional do idoso (Lei n.º 8.842/94 e Lei n.º 10.741/03). Atuação do Ministério Público nas políticas públicas. 4 Pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei n.º 10.216/2001 e Lei n.º 10.708/2003). Ação civil pública: recursos e coisa julgada. Princípios fundamentais do direito ambiental. Tutela constitucional do meio ambiente. Avaliação do impacto ambiental, licenciamento e monitoramento ambiental. 5 Plano nacional de gerenciamento costeiro (Lei n.º 7.661/88). Ministério Público na tutela do consumidor. Consumidor: prescrição e decadência. Consumidor: relação de consumo, fornecedor, produtos e serviços, conceitos. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Lei n.º 8.078/90. 6 Intervenção e emprego de iniciativas legais do Ministério Público na área do Direito Sanitário. Fiscalização das Fundações (Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 9.790/99). Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/81). Atribuições das promotorias de justiça de defesa do consumidor e do Centro de Apoio Operacional das promotorias de justiça do consumidor (Aspectos da Lei Orgânica do Ministério Público – Lei n.º 8.625/93). 7 Sistema Único de Saúde (Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90). Tutela administrativa do consumidor. Órgãos administrativos de tutela do consumidor (Lei n.º 8.884/94 e Decreto n.º 2.181/97). Sistema nacional de unidade de conservação da natureza (Lei n.º 9.985/00). 8 Política nacional dos recursos hídricos (Lei n.º 9.433/97). Urbanismo e Meio Ambiente – Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01). Defesa da moralidade administrativa. Lei Complementar n.º 101/01. Lei n.º 8.429/92. Lei n.º 8.666/93. Decreto-Lei n.º 201/67. 9 Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Defesa dos direitos humanos e da cidadania: apoio às pessoas portadoras de deficiência. Declaração universal dos direitos humanos. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/79). 10 O Ministério Público e Estatuto da Criança e do Adolescente. A Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança. Doutrina da proteção integral. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (Lei n.º 9.656/98). O Ministério Público na ação relativa a acidente de trabalho. Estatuto do Torcedor (Lei n.º 10.671/03). Direitos e interesses das populações indígenas. Direitos sociais e sua efetivação.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2009.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunto
Presidente da Comissão do Concurso